



**REGIMENTO PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA NACIONAL
E DO CONSELHO FISCAL DA ABEDi
Mandato maio 2012 – maio 2014**

ARTIGO 1º – As eleições para a Diretoria Nacional e para o Conselho Fiscal da ABEDi ocorrerão no dia 18 de maio de 2012, durante a Assembleia Geral da Associação, no Rio de Janeiro (RJ), e processar-se-ão mediante voto secreto, não se admitindo voto por procuração.

§ 1º – As chapas inscritas terão, antes do processo de votação, de 5 a 15 minutos, dependendo do número de inscrições ocorridas, para exporem suas propostas.

§ 2º – Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá ocorrer por aclamação, a critério da Assembleia Geral.

ARTIGO 2º – Poderão participar das eleições para a Diretoria Nacional e para o Conselho Fiscal da ABEDi os associados sem impedimentos legais e que estejam quites com suas contribuições financeiras.

ARTIGO 3º – As inscrições das chapas, com todos os nomes e qualificação dos candidatos deverão ocorrer até às 12 horas do dia 18 de maio de 2012, junto à Comissão Eleitoral, no local de realização do VII Congresso Nacional da ABEDi, no Rio de Janeiro (RJ).

ARTIGO 4º – Será nomeada uma Comissão Eleitoral, composta por três de seus associados, a quem caberá:

- I – Receber as chapas inscritas com a respectiva documentação;
- II – Providenciar a confecção das cédulas;
- III – Providenciar a urna para recepção dos votos bem como local indevassável para votação;
- IV – Rubricar todas as cédulas;
- V – Proceder à chamada de cada eleitor pela lista de presença e a entrega das cédulas a cada eleitor após a sua assinatura no livro de controle da eleição e verificar a deposição dos seus votos na urna;
- VI – Encerradas as votações e verificado que todos os eleitores votaram, a Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna e contagem dos votos cotejando com o número de votantes que assinaram o livro de controle e, a seguir, procederá à apuração dos resultados das votações;
- VII – Proclamados os resultados das votações, a Comissão Eleitoral elaborará Ata do Processo Eleitoral que será imediatamente registrada em cartório.

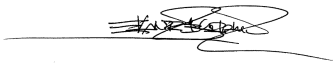
ARTIGO 5º – As eleições serão por chapas e ocorrerão durante a Assembleia Geral da ABEDi, no dia 18 de maio de 2012, no Rio de Janeiro (RJ):

I – Para a eleição da Diretoria, a chapa deverá possuir 9 (nove) nomes, para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Relações Interinstitucionais, Diretor de Formação Docente, Diretor de Comunicação, Diretor Científico e Diretor de Articulação Discente.

II – Para a eleição do Conselho Fiscal, a chapa deverá ser formada por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme dispõe o artigo 23 do Estatuto Social da ABEDi.

ARTIGO 6º – A posse da Direção Nacional da ABEDi realizar-se-á em ato solene e público na data de 18 de maio de 2012, durante o encerramento do VII Congresso Nacional da ABEDi, no Rio de Janeiro (RJ).

Rio de Janeiro (RJ), 17 de abril de 2012.


Evandro Menezes de Carvalho
Presidente da ABEDi

André Lipp Pinto Basto Lupi
Secretário Geral